




PREFEITURA DE SIMONÉSIA

Trabalhando juntos por um novo tempo
DECRETO Nº005/2017
De 20 de abril de 2017

PUBLICAÇÃO

Publicado em: 20/04/2017

Dou fé


Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Simonésia
Estado de Minas Gerais

Dispõe sobre instituição do Conselho de Esporte do Município de Simonésia, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMONÉSIA, ESTADO DE MINAS GERAIS, Sr. Laerte Augusto de Souza, no uso das atribuições legais, previstas na Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art.1º Fica instituído, por este Decreto, o Conselho de Esporte no âmbito do Município de Simonésia.

Art.2º O Conselho Municipal de Esporte é órgão colegiado de caráter consultivo, vinculado ao órgão Municipal de Esporte.

Art.3º O Conselho Municipal de Esporte tem por finalidade, auxiliar na organização do esporte, na consolidação de políticas públicas e na melhoria do padrão de organização, gestão, qualidade e transparência do esporte municipal.

Art.4º O Conselho Municipal de Esporte tem a seguinte estrutura:

- I - Plenário, composto pelo total dos membros efetivos do Conselho.
- II - Mesa diretora, composto de Presidente, Vice-Presidente e Secretário.
- III - Secretaria Executiva.

Art.5º Ao Conselho Municipal de Esporte compete:

- I - Cooperar com o Conselho Estadual de Desportos e com órgãos federais e estaduais incumbidos da execução das Políticas de Esportes.
- II – Adotar medidas e apoiar iniciativas em favor do incremento da prática do esporte e de atividades físicas e de lazer, objetivando a saúde e o bem-estar do cidadão, observando o cumprimento dos princípios e normas legais.
- III – Fornecer, quando solicitados, auxílio e informações ao Poder Público e a comunidade, quando a programas e projetos que visem a melhoria da prática de atividades físicas e do esporte no Município.
- IV – Opinar, quando consultado sobre a concessão de auxílios e recursos financeiros às entidades e associações esportivas sediadas no Município
- V – Zelar pela memória do esporte.
- VI – Contribuir para formulação da política de integração entre o esporte, a saúde, a educação, a defesa social e turismo, visando potencializar benefícios sociais gerados pela prática e de atividade física esportiva.
- VII – Acompanhar, a partir de análises orçamentárias, entre outras que se façam necessárias, a gestão de recursos públicos voltados para a prática de



PREFEITURA DE SIMONÉSIA

Trabalhando juntos por um novo tempo

PUBLICAÇÃO

Publicado em: 20/04/2014

Dou fé

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Simonésia

Estado de Minas Gerais

atividades físicas e de esportes, bem como avaliar os ganhos sociais obtidos e o desempenho dos programas e projetos aprovados, manifestando-se a respeito e sugerindo aprimoramentos.

VII – Realizar esforços necessários ao esclarecimento de dúvidas quanto a correta utilização, por parte das entidades beneficiários, de recursos públicos voltados para a prática de atividades físicas e de esporte.

IX – Elaborar e aprovar o Regimento interno do Conselho.

Art. 6º O regimento interno do Conselho Municipal de esporte disporá sobre a competência do Plenário, da Mesa diretora e da secretaria Executiva.

Art.7º O Conselho Municipal de esporte será composto por 08 (oito) membros efetivos e respectivos suplentes, designados pelo Prefeito, por meio de decreto, representando as seguintes entidades locais:

I – 04 (quatro) representantes da Prefeitura Municipal de Simonésia, sendo pelo menos um representante do Órgão Municipal de Esporte;

II – 04 (quatro) representantes da sociedade civil organizada, a saber:

a) 03 (três) representantes de Esportes Amadores do Município de Simonésia/MG.

b) 01 (um) representante da APAE de Simonésia, Estado de Minas Gerais

c) Os representantes da Prefeitura serão indicados pelo Prefeito Municipal e os representantes da sociedade civil serão escolhidos em Assembleia designada para o fim específico.

d) As funções de membro do Conselho Municipal de Esporte são consideradas serviço público relevante, não lhes cabendo qualquer remuneração.

e) O representante do Poder Público ou de entidade da sociedade civil poderá ser substituído a qualquer tempo, por nova indicação do representado.

Art. 8º A Mesa Diretora será eleita dentre seus membros por meio de votação secreta.

Art. 9º O mandato dos membros do Conselho Municipal de Esporte é de dois anos, permitida uma recondução.

Parágrafo único. O membro do Conselho que deixar de comparecer, sem justificativa, a três sessões consecutivas ou à metade das sessões plenárias realizadas no período de um ano, perderá seu mandato

Art.10º O Conselho Municipal de Esportes reunir-se-à ordinariamente no mínimo 03 (três) vezes ao ano, e extraordinariamente, por convocação da Mesa Diretora ou da maioria dos Conselheiros.

Art. 11º As deliberações do Conselho serão tornadas pelo voto da maioria dos Conselheiros presentes às sessões, cabendo ao Presidente voto de qualidade.



PREFEITURA DE SIMONÉSIA

Trabalhando juntos por um novo tempo

PUBLICAÇÃO

Publicado em: 20/04/2017

Dou fé

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Simonésia

Estado de Minas Gerais

Art. 12° Das sessões do Conselho serão lavradas atas, assinadas pelos presentes e pelo Secretário Executivo.

Art.13° O Conselho Municipal de Esporte poderá constituir Comissões integradas por, no mínimo, um de seus membros e por profissionais de notório saber ou representantes de órgãos e entidades diretamente relacionadas com o tema.

Parágrafo único. Cabe a Presidência do Conselho estabelecer composição das comissões, bem como convidar profissionais ou órgãos e entidades a indicarem seus representantes.

Art. 14° A Secretaria Executiva será exercida por servidor público municipal, preferencialmente lotado no órgão Municipal de Esporte, designado especialmente para tal função.

Art. 15° O regimento interno do Conselho Municipal de Esporte deverá ser aprovado prazo de 120 (cento e vinte dias), contados da data da posse dos membros do Conselho.

Art. 16° Para consecução de suas finalidades, o Conselho Municipal de Esporte articular-se com órgãos e entidades federais, estaduais e municipais


Art. 17° Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de
Simonésia, Estado de Minas Gerais, aos
vinte dias do mês de abril do ano de dois
mil e dezessete (20.04.2017).

Simonésia

31 de dezembro

de 1943


Laerte Augusto de Souza
Prefeito Municipal